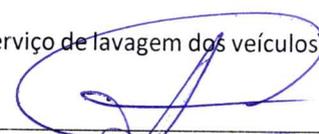
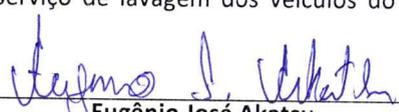


Da: Gerência de Frotas
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

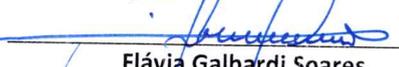
Data: 09/06/2025 
José Antônio Salvalgio
 Gerente de Frotas

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 17/06/2025 
Eugênio José Akatsu
 Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.10.123.0001.2001		3.3.90.39		19.99		1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
1069	2.235.580,00	582.928,36	1.652.051,64	0,00		
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
—	—	—	—	—		
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa				0,00
3.000,00						

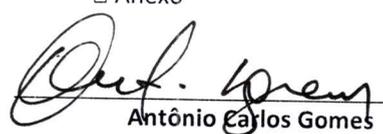
Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:
 Data: 17/06/2025 
Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Secretária Executiva
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Data: 18/06/25 
Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
- * Formalizar Parecer: Nº do Parecer: 031/2025 - SIS/INE Anexo
- * Inexigibilidade: Nº do Parecer: _____ Anexo
- * Licitação – Pregão
- * Contrato – Sim Não

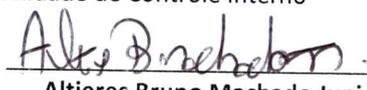
Data: 18/06/2025 
Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 18/06/25 
Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.
 Data: 18/06/25 
Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno
 Data: 23/06/25 
Altieres Bruno Machado Junior
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS CEDIDOS E PROPRIOS PERTENCENTE À FROTA DO CISAMUSEP

Maringá, 09 de junho de 2025.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Existe a necessidade de higienização nos veículos pertencentes e cedidos a este Consórcio Público de Saúde, a fim de manter e conservar os mesmos em boas condições de uso;

Considerando que os veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395 são cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR e na Cláusula 2. dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 180288/2018 e n.º 170152/2017 respectivamente, firmado entre a SESA/PR e este Consórcio Público de Saúde, dispõe sobre a conservação e manutenção dos veículos, conforme transcrito abaixo:

Fica o Cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, visando o fiel cumprimento do termo, sem direito a futuro ressarcimento;

Sendo assim a lavagem e higienização são indispensáveis para a sanitização dos veículos utilizados para conduzir a equipe multidisciplinar aos municípios consorciados a fim de suprir as necessidades atuais do novo modelo de atendimento proposto pela SESA/PR, e para a capacitação das equipes da atenção primária, bem como os colaboradores deste Consórcio em cursos, reuniões e eventos em diversas cidades do Estado.

3 – Área Requisitante

Frotas

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no orçamento para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unidade
01	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO
02	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO
03	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO
04	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO

5.1. A empresa a ser contratada deverá oferecer no mínimo instalações e equipamentos para prestação de serviços, como:

- Compressor Industrial ou Profissional Alta Pressão;
- Filtro de retenção de água e resíduos no sistema de distribuição de ar do compressor;
- Máquina de lavar de alta pressão;
- Aspirador de pó;
- Caixa de decantação e retenção.

5.2. Deverá também se responsabilizar por:

- Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas por este Consórcio Público de Intermunicipal Saúde, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- Os atendimentos serão realizados, caso seja necessário a lavagem dos veículos;

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrência de necessidade de manutenção, gasto de óleo e lavagem/limpeza dos referidos veículos.

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Três possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos;
- Contratação de lavador de carros para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos.

VANTAGEM	DESVANTAGEM
<ul style="list-style-type: none"> - Lavagem periódica do veículo, o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - Este Consórcio terá gastos somente quando for realizado alguma lavagem. - Mais agilidade na prestação de serviços de lavagem. 	<ul style="list-style-type: none"> - O atendimento e prestação de serviço só ocorrerá em horário comercial. - As lavagem ficam restritos a uma empresa somente.

Solução B – Contratação de Lavador para compor o quadro de funcionários do CISAMUSEP

VANTAGEM	DESVANTAGEM
<ul style="list-style-type: none"> - O lavador de veículos contratado diretamente pela empresa têm maior vínculo e maior conhecimento de seus veículos, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade. - Pronto atendimento em caso de algum incidente com os veículos. - O Lavador poderia lavar a frota sempre que necessário. 	<ul style="list-style-type: none"> - Costuma ser mais oneroso, como gastos com férias, 13º salário, INSS, vale transporte, vale-refeição, entre outros. - Montar um box de lavagem, com rampa, caixas de decantação de impurezas da água, licença ambiental. - Ficaria muito ocioso com o pouco serviço dos veículos. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido.

8 – Estimativa do valor da contratação

Para a contratação da lavagem dos veículos da frota do Cismusep estima-se um custo anual de R\$ 2.980,00, conforme levantamento de mercado realizado através de Cotação de Preços (anexa).

Consulta de Preços nº 58/2025 – TIAGO LAVA CAR LTDA.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
02	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO	SERVIÇO	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
03	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20	R\$ 100,00	R\$ 2000,00
04	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
TOTAL				R\$ 2.980,00	

Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP para atualização dos valores dos itens descritos nos lotes, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante do exposto, opta-se pela **Solução A**, pois apresenta maior eficiência, agilidade, menor risco técnico e mais econômico, podendo portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico ou dispensa de Licitação, onde será vencedora, a empresa que cobrar o menor valor global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não há parcelamento.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Objetiva-se com a futura contratação manter a perfeita limpeza e higienização dos veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395, cedidos à frota deste Consórcio Público de Saúde, como também o veículo Corsa Classic placa ATO-4221, pertencente ao Consórcio, mantendo assim as atividades sem interrupções e/ou paralizações por falta de limpeza e higienização.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Os veículos necessitam de lavagem prévia, bem como os mesmos encontram-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Dispensa de Licitação	Empresa	Objeto	Vencimento
005/2024	BOSQUE II GOURMET LTDA	Fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.	12/12/2025

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Os principais aspectos dos possíveis impactos ambientais estão relacionados aos seguintes itens: a) Contaminação do solo e das águas subterrâneas: um dos impactos ambientais que a atividade de lavagem de veículos podem ocasionar é a contaminação do solo através de derramamento de sabão concentrado, ácidos usados na lavagem pesada, resíduos de óleo e graxa que saem dos veículos no momento da lavagem.

b) Resíduos: o resíduo gerado pela atividade é a lama que sobra da lavagem, este resíduo passa pelo sistema de decantação e no final sobra este material, geralmente pastoso, que tem que ter um destino correto, normalmente retirado por empresas especializadas riscos ambientais.

As ações de mitigação destes impactos são:

- I) Comunicação ao órgão ambiental local para inspeção;
- II) Contratação de empresa especializada para a descontaminação das águas subterrâneas quando as mesmas apresentam índices altos de contaminação por hidrocarbonetos em caso de derramamento de óleo, solventes e contaminação do solo;

Espera-se, portanto, que a prestação de serviços de lavagem de veículos ora referenciados estejam em acordo às boas práticas padronizadas, seguindo as regras do Conselho Nacional do Meio Ambiente, a resolução CONAMA 362/2005 de 18/05/2005 que torna obrigatório o recolhimento, coleta e destinação final de resíduos contaminados e a Resolução CONAMA Nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 que regulamenta os requisitos para o funcionamento de lava jatos e regras para o descarte dos resíduos sólidos;

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram.

15 - Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, são adequadas e viáveis para os veículos cedidos ao CISAMUSEP, Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395, e o veículo Corsa Classic placa ATO-4221, pertencente ao CISAMUSEP, são viáveis e razoáveis, além de ser importante para o atendimento das necessidades deste Consórcio Público de Saúde, no que se refere a minorar possíveis riscos de perdas e degradações patrimoniais.

16 – Responsável


José Antonio Salvalagio
Gerente de Frota

CONSULTA DE PREÇOS Nº 58/2025

Data: 09/06/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Nome e Identificação do Responsável:

TIAGO LAVA CAR

CNPJ: 22.525.296/0001-05

44 99827-7046

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08	90,00	720,00
2	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	01		80,00
3	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20	100,00	2.000,00
4	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02	90,00	180,00
				TOTAL	2.980,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: transportesanitario@cisamusep.org.br.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	01	Corsa Classic LS 1.0 VHC, placa ATO-4221, ano/modelo 2010/2011	Chevrolet	Classic
2	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BBD-0395, ano/modelo 2016/2017	Renault	Duster
3	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BCJ-0126, ano/modelo 2018/2019	Renault	Duster



1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e habilitados com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de serviço;
- 1.2. Os serviços não poderão apresentar paralizações ou descontinuidade por alegações de falta de mão de obra ou material;
- 1.3. A empresa a ser contratada deverá manter os veículos enquanto estiver sob sua responsabilidade, guardado em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado. Bem como responderá também por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios, a partir do recebimento dos mesmos, até a sua devolução, e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.
- 1.4. A comunicação entre as partes deverá ser por escrito. Os contatos verbais serão admissíveis em casos de emergência e deverão ser documentados dentro de dois dias úteis por meio eletrônico ou correspondência.
- 1.5. Todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do produto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá levar em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pelas autoridades competentes;
- 1.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta contratação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta contratação, na forma da Lei;
- 1.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante;
- 1.9. A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a perfeita execução do objeto contratado.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1. Os serviços compreendem lavagem dos veículos, lavagem do compartimento onde está instalado o motor e limpeza interna do veículo, com o necessário fornecimento e aplicação de materiais químicos, como sabão, ácidos e desengraxantes, e tudo quanto necessários para um bom serviço de limpeza automotiva;
- 2.2. Os serviços são considerados frequentes e menos complexos, assim suas solicitações poderão ser feitas, pelo fiscal do contrato, através de telefone, aplicativo de mensagens ou pessoalmente;
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá oferecer instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível (fornecer, no momento da assinatura do contrato, uma declaração contendo quais das ferramentas abaixo listadas tem disponíveis) para a execução dos serviços solicitados,



comprometendo-se a ter disponíveis no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações mínimas exigidos para a perfeita prestação dos serviços:

- a) Compressor Industrial ou Profissional Alta Pressão;
- b) Pistola de Pulverização de produtos;
- c) Filtro de retenção de água e resíduos no sistema de distribuição de ar do compressor;
- d) Aspirador de pó;
- e) Lavadora de alta pressão;
- f) Outros equipamentos e ferramentas imprescindíveis à execução dos serviços.

2.3.1. A execução da manutenção ou serviço somente deverá ser realizada mediante autorização do Fiscal do Contrato;

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação eficiente, a empresa deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e produtos necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

3.6. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS AÇÕES MITIGADORAS

4.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas sobre os possíveis impactos ambientais e as respectivas ações mitigadoras estão contempladas no item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

4.2 Espera-se, portanto, que a empresa a ser contratada esteja em acordo às boas práticas padronizadas, seguindo as regras do Conselho Nacional do Meio Ambiente, a resolução CONAMA 362/2005 de 18/05/2005 que torna obrigatório o recolhimento, coleta e destinação final de líquidos contaminados e a Resolução CONAMA Nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 que regulamenta os requisitos para o funcionamento de lava jatos e regras para o descarte dos resíduos sólidos;

4.3 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram, bem como outras que se fizerem necessárias.

5 GARANTIA

5.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

MARINGÁ, 10, 06, 25

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

TIAGO LAVA CAR
CNPJ: 22.525.296/0001-05
44 99827-7046

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

Tiago Luciano Palicapa

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 09 de junho de 2025.

Considerando que os veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395 são cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR e na Cláusula 2. dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 180288/2018 e n.º 170152/2017 respectivamente, firmado entre a SESA/PR e este Consórcio Público de Saúde, dispõe sobre a higienização dos veículos, conforme transcrito abaixo:

Fica o CESSIONÁRIO responsável pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias a manutenção do bem visando o fiel cumprimento do TERMO, sem direito a futuro ressarcimento.

Considerando a necessidade de deslocamento da equipe multidisciplinar aos municípios consorciados a fim de suprir as necessidades atuais do novo modelo de atendimento proposto pela SESA/PR, bem como para a capacitação das equipes da atenção primária;

A presente contratação tem a finalidade de conservar, higienizar e proteger o patrimônio público, face aos eventuais problemas que possam ocorrer com os veículos quando de sua utilização decorrente das várias atividades exercidas por este Consórcio Público, e proporcionar um maior conforto para seus condutores e colaboradores que farão uso dos veículos no pleno exercício de suas funções.

Item	Código	Catserv	Descrição	Unidade	Quantidade
01	101062	13544	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08
02	101063	13544	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	01
03	101064	13544	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20
04	101065	13544	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02

1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	01	Corsa Classic LS 1.0 VHC, placa ATO-4221, ano/modelo 2010/2011	Chevrolet	Classic
2	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BBD-0395, ano/modelo 2016/2017	Renault	Duster
3	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BCJ-0126, ano/modelo 2018/2019	Renault	Duster

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e habilitados com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de serviço;
- 2.2. Os serviços não poderão apresentar paralizações ou descontinuidade por alegações de falta de mão de obra ou material;
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá manter os veículos enquanto estiver sob sua responsabilidade, guardado em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado. Bem como responderá também por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios, a partir do recebimento dos mesmos, até a sua devolução, e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.
- 2.4. A comunicação entre as partes deverá ser por escrito. Os contatos verbais serão admissíveis em casos de emergência e deverão ser documentados dentro de dois dias úteis por meio eletrônico ou correspondência.
- 2.5. Todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 2.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do produto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá levar em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pelas autoridades competentes;
- 2.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta contratação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta contratação, na forma da Lei;
- 2.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante;
- 2.9. A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a perfeita execução do objeto contratado.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. Os serviços compreendem lavagem dos veículos, lavagem do compartimento onde está instalado o motor e limpeza interna do veículo, com o necessário fornecimento e aplicação de materiais químicos, como sabão, ácidos e desengraxantes, e tudo quanto necessários para um bom serviço de limpeza automotiva;
- 3.2. Os serviços são considerados frequentes e menos complexos, assim suas solicitações poderão ser feitas, pelo fiscal do contrato, através de telefone, aplicativo de mensagens ou pessoalmente;

3.3. A empresa a ser contratada deverá oferecer instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível (fornecer, no momento da assinatura do contrato, uma declaração contendo quais das ferramentas abaixo listadas tem disponíveis) para a execução dos serviços solicitados, comprometendo-se a ter disponíveis no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações mínimas exigidos para a perfeita prestação dos serviços:

- a) Compressor Industrial ou Profissional Alta Pressão;
- b) Pistola de Pulverização de produtos;
- c) Filtro de retenção de água e resíduos no sistema de distribuição de ar do compressor;
- d) Aspirador de pó;
- e) Lavadora de alta pressão;
- f) Outros equipamentos e ferramentas imprescindíveis à execução dos serviços.

3.3.1. A execução da manutenção ou serviço somente deverá ser realizada mediante autorização do Fiscal do Contrato;

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será o menor valor global.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A empresa deverá apresentar Licença Ambiental Simplificada – LAS, fornecida pelo Instituto Ambiental de Maringá – IAM, conforme a Resolução nº 03/2022, art. 5º, referente a lavagem dos veículos de passeio;
- 5.2 A Licença deverá estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-la regularizada durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 5.3 Não serão aceitas a condição de empreendimentos em processo de licenciamento, independente da causa da pendência ser da empresa a ser contratada ou do órgão licenciador.

6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Referência, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 6.2 Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade da prestação dos serviços empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP;
- 6.3 Este local a ser oferecido também deve apresentar a licença de Operação do IAP ou Instituto Ambiental de Maringá - IAM, que esteja vigente.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 7.1 Para realização da comunicação eficiente, a empresa deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- 7.2 A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

- 7.3 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e produtos necessários;
- 7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.5 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 7.6 Cumprir diretamente o contrato a ser firmado;
- 7.7 Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.8 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

8 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS AÇÕES MITIGADORAS

- 8.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas sobre os possíveis impactos ambientais e as respectivas ações mitigadoras estão contempladas no item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 8.2 Espera-se, portanto, que a empresa a ser contratada esteja em acordo às boas práticas padronizadas, seguindo as regras do Conselho Nacional do Meio Ambiente, a resolução CONAMA 362/2005 de 18/05/2005 que torna obrigatório o recolhimento, coleta e destinação final de líquidos contaminados e a Resolução CONAMA Nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 que regulamenta os requisitos para o funcionamento de lava jatos e regras para o descarte dos resíduos sólidos;
- 8.3 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram, bem como outras que se fizerem necessárias.

9 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 9.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2 Dar à empresa a ser contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.3 Prestar informações, atinentes aos objetos da contratação, que venham a ser solicitadas pela empresa a ser contratada;
- 9.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, através do Fiscal do Contrato, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- 9.5 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os serviços e peças para providências cabíveis.

10 GARANTIA

- 10.1 Os prazos e as condições de garantia das peças e/ou acessórios e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do consumidor) em vigor.

11 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 11.2 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 11.3 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da contratação e o número do Empenho, como também a placa do veículo;
- 11.4 A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 11.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a), fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CISAMUSEP, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços;
- 11.6 No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 12.1.1 Estima-se que o custo para a prestação de serviço de lavagem dos veículos pertencentes e cedidos a frota do CISAMUSEP será de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais);
- 12.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1.1 **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.1.4 **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 13.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 13.11** A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.12** O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 13.14** Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1** O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 14.2** O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 14.2.1** Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.


José Antonio Salvalagio
Gerente de Frota

Autorizado em: 11 / 06 / 25

Fiscal do Contrato


Késia Carolina Braga
Assinatura e Carimbo


José Salvalagio

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 58/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos do CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 12/06/2025 a 16/06/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:
<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 16 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2167

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025
COMPRASGOV Nº 26/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 10/2025 – ComprasGov nº 26/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 049/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de radiação, controle de qualidade e levantamento radiométrico no Setor de Odontologia do CISAMUSEP.

Favorecido: **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**

Valor Total: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
 Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025
COMPRASGOV Nº 24/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 08/2025 – ComprasGov nº 24/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 051/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
 Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025
COMPRASGOV Nº 25/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 09/2025 – ComprasGov nº 25/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 047/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP

Favorecido: **EXPRESS BRINDES LTDA**

Valor Total: 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇO Nº 58/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos do CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 12/06/2025 a 16/06/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 16 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 12/06/2025 16:54:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 58 / 2025

Forma de Análise: Maior Valor

Forma de Apuração: LOTE

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101062-LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) COM CERA LÍQUIDA PARA POLIMENTO DA PARTE EXTERNA DE	SERVIÇOS	8	R\$ 80,00	100,00	85,00	Mediana - CV: 0,29
							Valor cotado	
							Unitário	Total
57.741.554 THIFANY PALMA DE BRITO							R\$80,00	R\$640,00
C DE SOUZA MELLO POLIMENTOS							R\$80,00	R\$640,00
CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME							R\$150,00	R\$1.200,00
TIAGO LAVA CAR LTDA							R\$90,00	R\$720,00
							Valor média:	R\$800,00
							Valor mediana:	R\$680,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	101063-LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE	SERVIÇOS	1	R\$ 80,00	90,00	90,00	Média - CV: 0,11
							Valor cotado	
							Unitário	Total
57.741.554 THIFANY PALMA DE BRITO							R\$100,00	R\$100,00
C DE SOUZA MELLO POLIMENTOS							R\$80,00	R\$80,00
CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME							R\$100,00	R\$100,00
TIAGO LAVA CAR LTDA							R\$80,00	R\$80,00
							Valor média:	R\$90,00
							Valor mediana:	R\$90,00



MAPA DE COTAÇÃO 58 / 2025

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	3	101064-LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) COM CERA LÍQUIDA PARA POLIMENTO DA PARTE EXTERNA DE	SERVIÇOS	20	R\$ 90,00	122,50	100,00	Mediana - CV: 0,36
							Valor cotado	
							Unitário	Total
57.741.554 THIFANY PALMA DE BRITO							R\$90,00	R\$1.800,00
C DE SOUZA MELLO POLIMENTOS							R\$100,00	R\$2.000,00
CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME							R\$200,00	R\$4.000,00
TIAGO LAVA CAR LTDA							R\$100,00	R\$2.000,00
							Valor média:	R\$2.450,00
							Valor mediana:	R\$2.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	4	101065-LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE	SERVIÇOS	2	R\$ 80,00	105,00	95,00	Média - CV: 0,25
							Valor cotado	
							Unitário	Total
57.741.554 THIFANY PALMA DE BRITO							R\$100,00	R\$200,00
C DE SOUZA MELLO POLIMENTOS							R\$80,00	R\$160,00
CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME							R\$150,00	R\$300,00
TIAGO LAVA CAR LTDA							R\$90,00	R\$180,00
							Valor média:	R\$210,00
							Valor mediana:	R\$190,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 58 / 2025

Forma de Análise: Maior Valor

Forma de Apuração: LOTE

Casas Decimais: 2

Data 09/06/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 3.550,00

Total Mediana: R\$ 2.960,00

Total Menor: R\$ 2.680,00

Total Maior: R\$ 5.600,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ___/___/___

FGTS: ___/___/___

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Solicitante

José Antonio Salvalagio
Gerente de Frota
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Sônia Regina
Secretária Executiva
Cons. Pub. Inter. de Saúde
Set. Paranaense

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº58/2025

Data Cotação: 09/06/2025

Forma de Análise: Maior Valor

Forma de Apuração: LOTE

Legenda de Identificação			57.741.554 THIFANY PALMA DE BRITO		C DE SOUZA MELLO POLIMENTOS		CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME		TIAGO LAVA CAR LTDA		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item											Maior Valor	
Item Desconsiderado para Análise												
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
101062 - LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) COM CERA LÍQUIDA PARA POLIMENTO DA PARTE	SERV	8	80,00	640,00	80,00	640,00	150,00	1.200,00	90,00	720,00	150,00	1.200,00
101063 - LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE	SERV	1	100,00	100,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	100,00	100,00
101064 - LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) COM CERA LÍQUIDA PARA POLIMENTO DA PARTE	SERV	20	90,00	1.800,00	100,00	2.000,00	200,00	4.000,00	100,00	2.000,00	200,00	4.000,00
101065 - LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE	SERV	2	100,00	200,00	80,00	160,00	150,00	300,00	90,00	180,00	150,00	300,00
Total do Lote 1				2.740,00		2.880,00		5.600,00		2.980,00		5.600,00
Total Geral				2.740,00		2.880,00		5.600,00		2.980,00		5.600,00

1º
2º
2

2º
1º
2

4º

3º

CONSULTA DE PREÇOS Nº 58/2025

Data: 09/06/2025

Fornecedor: THIFANY PALMA DE BRITO
 CNPJ: 57.741.854.0001-67
 Endereço: AV. DOUTOR GASTÃO VIDIGAL 3391
 Cidade: MARINGÁ
 Telefone: 44 997095986
 E-mail: frisoza.499@hotmail.com
 Nome e Identificação do Responsável: _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08	80,00	640,00
2	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	01		100,00
3	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20	90,00	1.800,00
4	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02	100,00	200,00
TOTAL					2.740,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: transportesanitario@cisamusep.org.br.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	01	Corsa Classic LS 1.0 VHC, placa ATO-4221, ano/modelo 2010/2011	Chevrolet	Classic
2	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BBD-0395, ano/modelo 2016/2017	Renault	Duster
3	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BCJ-0126, ano/modelo 2018/2019	Renault	Duster



1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e habilitados com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de serviço;

1.2. Os serviços não poderão apresentar paralizações ou descontinuidade por alegações de falta de mão de obra ou material;

1.3. A empresa a ser contratada deverá manter os veículos enquanto estiver sob sua responsabilidade, guardado em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado. Bem como responderá também por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios, a partir do recebimento dos mesmos, até a sua devolução, e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

1.4. A comunicação entre as partes deverá ser por escrito. Os contatos verbais serão admissíveis em casos de emergência e deverão ser documentados dentro de dois dias úteis por meio eletrônico ou correspondência.

1.5. Todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do produto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá levar em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pelas autoridades competentes;

1.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta contratação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta contratação, na forma da Lei;

1.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante;

1.9. A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a perfeita execução do objeto contratado.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Os serviços compreendem lavagem dos veículos, lavagem do compartimento onde está instalado o motor e limpeza interna do veículo, com o necessário fornecimento e aplicação de materiais químicos, como sabão, ácidos e desengraxantes, e tudo quanto necessários para um bom serviço de limpeza automotiva;

2.2. Os serviços são considerados frequentes e menos complexos, assim suas solicitações poderão ser feitas, pelo fiscal do contrato, através de telefone, aplicativo de mensagens ou pessoalmente;

2.3. A empresa a ser contratada deverá oferecer instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível (fornecer, no momento da assinatura do contrato, uma declaração contendo quais das ferramentas abaixo listadas tem disponíveis) para a execução dos serviços solicitados,

comprometendo-se a ter disponíveis no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações mínimas exigidos para a perfeita prestação dos serviços:

- a) Compressor Industrial ou Profissional Alta Pressão;
- b) Pistola de Pulverização de produtos;
- c) Filtro de retenção de água e resíduos no sistema de distribuição de ar do compressor;
- d) Aspirador de pó;
- e) Lavadora de alta pressão;
- f) Outros equipamentos e ferramentas imprescindíveis à execução dos serviços.

2.3.1. A execução da manutenção ou serviço somente deverá ser realizada mediante autorização do Fiscal do Contrato;

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação eficiente, a empresa deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e produtos necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

3.6. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS AÇÕES MITIGADORAS

4.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas sobre os possíveis impactos ambientais e as respectivas ações mitigadoras estão contempladas no item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

4.2 Espera-se, portanto, que a empresa a ser contratada esteja em acordo às boas práticas padronizadas, seguindo as regras do Conselho Nacional do Meio Ambiente, a resolução CONAMA 362/2005 de 18/05/2005 que torna obrigatório o recolhimento, coleta e destinação final de líquidos contaminados e a Resolução CONAMA Nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 que regulamenta os requisitos para o funcionamento de lava jatos e regras para o descarte dos resíduos sólidos;

4.3 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram, bem como outras que se fizerem necessárias.

5 GARANTIA

5.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

MARINGÁ, 10/06/25

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

Guilherme Sosa
(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.741.554/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/10/2024	
NOME EMPRESARIAL 57.741.554 THIFANY PALMA DE BRITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL		NÚMERO 3391	COMPLEMENTO *****
CEP 87.053-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LEBLON	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIFANY.PALMA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9713-0473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 07:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 58/2025

Data: 09/06/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Nome e Identificação do Responsável:

REI DA ESPUMA LAVA-CAR
(44) 99860-8448
C. DE SOUZA MELLO POLIMENTOS
CNPJ: 40.514.090/0001-53

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08	80,00	640,00
2	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	01		80,00
3	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20	100,00	2000,00
4	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02	80,00	160,00
TOTAL					2880,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: transportesanitario@cisamusep.org.br.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	01	Corsa Classic LS 1.0 VHC, placa ATO-4221, ano/modelo 2010/2011	Chevrolet	Classic
2	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BBD-0395, ano/modelo 2016/2017	Renault	Duster
3	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BCJ-0126, ano/modelo 2018/2019	Renault	Duster

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e habilitados com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de serviço;

1.2. Os serviços não poderão apresentar paralizações ou descontinuidade por alegações de falta de mão de obra ou material;

1.3. A empresa a ser contratada deverá manter os veículos enquanto estiver sob sua responsabilidade, guardado em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado. Bem como responderá também por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios, a partir do recebimento dos mesmos, até a sua devolução, e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

1.4. A comunicação entre as partes deverá ser por escrito. Os contatos verbais serão admissíveis em casos de emergência e deverão ser documentados dentro de dois dias úteis por meio eletrônico ou correspondência.

1.5. Todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do produto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá levar em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pelas autoridades competentes;

1.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta contratação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta contratação, na forma da Lei;

1.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante;

1.9. A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a perfeita execução do objeto contratado.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Os serviços compreendem lavagem dos veículos, lavagem do compartimento onde está instalado o motor e limpeza interna do veículo, com o necessário fornecimento e aplicação de materiais químicos, como sabão, ácidos e desengraxantes, e tudo quanto necessários para um bom serviço de limpeza automotiva;

2.2. Os serviços são considerados frequentes e menos complexos, assim suas solicitações poderão ser feitas, pelo fiscal do contrato, através de telefone, aplicativo de mensagens ou pessoalmente;

2.3. A empresa a ser contratada deverá oferecer instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível (fornecer, no momento da assinatura do contrato, uma declaração contendo quais das ferramentas abaixo listadas tem disponíveis) para a execução dos serviços solicitados,

comprometendo-se a ter disponíveis no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações mínimas exigidos para a perfeita prestação dos serviços:

- a) Compressor Industrial ou Profissional Alta Pressão;
- b) Pistola de Pulverização de produtos;
- c) Filtro de retenção de água e resíduos no sistema de distribuição de ar do compressor;
- d) Aspirador de pó;
- e) Lavadora de alta pressão;
- f) Outros equipamentos e ferramentas imprescindíveis à execução dos serviços.

2.3.1. A execução da manutenção ou serviço somente deverá ser realizada mediante autorização do Fiscal do Contrato;

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação eficiente, a empresa deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e produtos necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

3.6. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS AÇÕES MITIGADORAS

4.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas sobre os possíveis impactos ambientais e as respectivas ações mitigadoras estão contempladas no item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

4.2 Espera-se, portanto, que a empresa a ser contratada esteja em acordo às boas práticas padronizadas, seguindo as regras do Conselho Nacional do Meio Ambiente, a resolução CONAMA 362/2005 de 18/05/2005 que torna obrigatório o recolhimento, coleta e destinação final de líquidos contaminados e a Resolução CONAMA Nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 que regulamenta os requisitos para o funcionamento de lava jatos e regras para o descarte dos resíduos sólidos;

4.3 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram, bem como outras que se fizerem necessárias.

5 GARANTIA

5.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

Maringá, 10/06/25
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

[Assinatura]
(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

REI DA ESPUMA LAVA CAR
(44) 99860-8448
C. DE SOUZA MELLO POLIMENTOS
CNPJ: 40.514.090/0001-53

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.514.090/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 22/01/2021			
NOME EMPRESARIAL C DE SOUZA DE MELLO POLIMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REI DA ESPUMA LAVA CAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOSE ALVES NENDO		NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 87.055-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO SILVESTRE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REIDAESPUMA2020@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9125-6916	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 07:46:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 58/2025

Data: 09/06/2025

Fornecedor:
 CNPJ:
 Endereço: **TIAGO LAVA CAR**
 Cidade: **CNPJ: 22.525.296/0001-05**
 Telefone: **44 99827-7046**
 E-mail:
 Nome e Identificação do Responsável:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08	90,00	720,00
2	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	01		80,00
3	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20	100,00	2.000,00
4	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02	90,00	180,00
TOTAL					2.980,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: À prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: transportesanitario@cisamusep.org.br.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	01	Corsa Classic LS 1.0 VHC, placa ATO-4221, ano/modelo 2010/2011	Chevrolet	Classic
2	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BBD-0395, ano/modelo 2016/2017	Renault	Duster
3	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BCJ-0126, ano/modelo 2018/2019	Renault	Duster

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.
 Fone: (44) 3123-8300

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e habilitados com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de serviço;

1.2. Os serviços não poderão apresentar paralizações ou descontinuidade por alegações de falta de mão de obra ou material;

1.3. A empresa a ser contratada deverá manter os veículos enquanto estiver sob sua responsabilidade, guardado em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado. Bem como responderá também por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios, a partir do recebimento dos mesmos, até a sua devolução, e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos

1.4. A comunicação entre as partes deverá ser por escrito. Os contatos verbais serão admissíveis em casos de emergência e deverão ser documentados dentro de dois dias úteis por meio eletrônico ou correspondência.

1.5. Todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do produto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá levar em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pelas autoridades competentes;

1.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta contratação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta contratação, na forma da Lei;

1.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante;

1.9. A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a perfeita execução do objeto contratado.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Os serviços compreendem lavagem dos veículos, lavagem do compartimento onde está instalado o motor e limpeza interna do veículo, com o necessário fornecimento e aplicação de materiais químicos, como sabão, ácidos e desengraxantes, e tudo quanto necessários para um bom serviço de limpeza automotiva;

2.2. Os serviços são considerados frequentes e menos complexos, assim suas solicitações poderão ser feitas, pelo fiscal do contrato, através de telefone, aplicativo de mensagens ou pessoalmente;

2.3. A empresa a ser contratada deverá oferecer instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível (fornecer, no momento da assinatura do contrato, uma declaração contendo quais das ferramentas abaixo listadas tem disponíveis) para a execução dos serviços solicitados,

comprometendo-se a ter disponíveis no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações mínimas exigidos para a perfeita prestação dos serviços:

- a) Compressor Industrial ou Profissional Alta Pressão;
- b) Pistola de Pulverização de produtos;
- c) Filtro de retenção de água e resíduos no sistema de distribuição de ar do compressor;
- d) Aspirador de pó;
- e) Lavadora de alta pressão;
- f) Outros equipamentos e ferramentas imprescindíveis à execução dos serviços.

2.3.1. A execução da manutenção ou serviço somente deverá ser realizada mediante autorização do Fiscal do Contrato;

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação eficiente, a empresa deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e produtos necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

3.6. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS AÇÕES MITIGADORAS

4.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas sobre os possíveis impactos ambientais e as respectivas ações mitigadoras estão contempladas no item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

4.2 Espera-se, portanto, que a empresa a ser contratada esteja em acordo às boas práticas padronizadas, seguindo as regras do Conselho Nacional do Meio Ambiente, a resolução CONAMA 362/2005 de 18/05/2005 que torna obrigatório o recolhimento, coleta e destinação final de líquidos contaminados e a Resolução CONAMA Nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 que regulamenta os requisitos para o funcionamento de lava jatos e regras para o descarte dos resíduos sólidos;

4.3 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram, bem como outras que se fizerem necessárias.

5 GARANTIA

5.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

MARINGÁ 10, 06, 25

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

TIAGO LAVA CAR
CNPJ: 22.525.296/0001-05
44 99827-7046

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

Tiago Luciano Palicazo
(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.525.296/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015	
NOME EMPRESARIAL TIAGO LAVA CAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO LAVA CAR LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.013-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOLAVACAR2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3223-4182		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 07:48:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

licitacao@cisamusep.org.br

De: Financeiro 2 <financeiro2@canovaera.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de junho de 2025 14:11
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: PROPOSTA
Anexos: ROPOSTA CISAMUSEP.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta de preço da empresa CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA, referente a CONSULTA DE PREÇOS Nº 58/2025.

Ao receber por gentileza confirmar recebimento.

Att,
Carol

Dep. Financeiro

financeiro2@canovaera.com.br

<http://www.centroautomotivonovaera.com.br/>

Fone: (44) 3046-0044



CENTRO AUTOMOTIVO
NOVA ERA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.921.013/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2007
NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 6281	COMPLEMENTO *****
CEP 87.015-280	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CANOVAERA.COM.BR	TELEFONE (44) 3029-9830
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2025** às **14:17:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO AUTOMOTIVO
NOVA ERA

CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME
CNPJ: 08.921.013/0001-05 INSC: 904.08738-61
AVENIDA BRASIL, 6281 - ZONA 04.
CEP: 87.015-280 MARINGÁ - PR
FONE: (44)3029-9830
EMAIL: financeiro2@canovaera.com.br

CISAMUSEP
CONSULTA DE PREÇOS Nº 58/2025

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME
CNPJ: 08.921.013/0001-05 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.08738-61
REPRESENTANTE: Pelmina Rosa Ribeiro CARGO: Proprietária
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.032.056-7 CPF: 461.609.499-34
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 6281 - ZONA 04. MARINGÁ-PARANÁ e
TELEFONE: (44) 3029-9830
AGÊNCIA: 1511 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 13-000363-4 Banco: Santander

Item	Descrição	Unid. Medida	Qty.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
2	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 5.600,00

VALOR PROPOSTO: 5.600,00 (CINCO MIL E SESSENTOS REAIS)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Maringá, 16 de junho de 2025.

PELMINA ROSA
RIBEIRO:46160
949934

Assinado de forma digital
por PELMINA ROSA
RIBEIRO:46160949934
Dados: 2025.06.16
14:07:33 -03'00'

CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME
CNPJ: 08.921.013/0001-05
PELMINA ROSA RIBEIRO
PROPRIETÁRIA
CPF: 461.609.499-34
RG: 2.032.056-7

MEMORANDO Nº 356/2025

Maringá, 17 de junho de 2025.

Da: Gerência de Compras e Licitação
Para: Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 346/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 058/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos automóveis do CISAMUSEP.

Considerando a abertura do prazo de 12 a 16 de junho de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

Considerando que foram consultadas 6 (seis) empresas para serviço de lavagem de automóveis.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: JHE LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA e WF ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA.

Considerando o responsável pela consulta de preço Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260, e Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação será realizada por meio do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista que se tratam de itens correlatos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.
ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 031/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 356/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.



DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.



A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado,



o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que



determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no ~~caput~~, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 18 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS GOMES
 OAB/PR-26.262
 CISAMUSEP

DECLARAÇÃO

Maringá, 03 de julho de 2025.

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 346/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 058/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos automóveis do CISAMUSEP.

Considerando a abertura do prazo de 12 a 16 de junho de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

Considerando o recebimento de 4 (quatro) orçamentos enviados por empresas para serviço de lavagem de automóveis.

Considerando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e a regularidade técnica solicitadas no Termo de Referência.

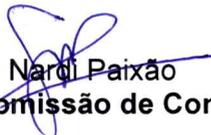
Considerando a ordem de licitante classificados provisoriamente pelo menor valor.

Informamos que foram convocadas as empresas THIFANY PALMA DE BRITO e C. DE SOUZA DE MELLO POLIMENTOS para o envio das documentações no prazo de 2 (dois) dias úteis. Após esse prazo, não obtivemos resposta.

Desta forma, demos sequência as convocações, sendo convocada a empresa TIAGO LAVA CAR LTDA – ME para envio das documentações, respeitando o prazo estabelecido e informamos que a empresa nos envios as documentações necessárias dentro do prazo.

Com base nas informações acima iremos dar sequência no processo de contratação.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De: licitacao@cisamusep.org.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de junho de 2025 16:42
Para: 'guisouza499@hotmail.com'
Assunto: Documentos de Habilitação, Regularidade Fiscal e qualificação técnica

Boa Tarde,

Diante da proposta de preço nº 58/2025 enviada ao Cisamusep para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Cisamusep, solicitamos os documentos de Habilitação, Regularidade Fiscal e qualificação técnica abaixo mencionados:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria.
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- A empresa deverá apresentar Licença Ambiental Simplificada – LAS, fornecida pelo Instituto Ambiental de Maringá – IAM, conforme a Resolução nº 03/2022, art. 5º, referente a lavagem dos veículos de passeio;
A Licença deverá estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-la regularizada durante a vigência do Contrato a ser firmado;
Não serão aceitas a condição de empreendimentos em processo de licenciamento, independente da causa da pendência ser da empresa a ser contratada ou do órgão licenciador.

Solicitamos o envio dos documentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou seja até dia 25/06/2025.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação

Conselho Público Intermunicipal de Saúde do Setor São Pauloense
CISAMUSEP

(44) 3123-8303

- ### WhatsApp
- 🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- voitou sim!
- +55 44 9860-8448 quinta-feira
✓ Caso não tenha interesse em formalizar contrato por gentileza ac...
 - +55 43 9170-9945 quarta-feira
✓ Obrigada
 - +55 41 9881-2044 quarta-feira
✓ 59 - Materiais Hospitalares (teste desafio).doc
 - +55 43 9937-5410 quarta-feira
✓ Falo com a Sterilin?
 - +55 43 3028-1615 quarta-feira
✓ Estamos procurando empresa para fornecimento de PACOTE TEST...
 - +55 43 9968-9248 quarta-feira
Bom dia.
 - +55 44 9902-7894 quarta-feira
Combinado.
 - +55 44 9102-2845 quarta-feira
Obrigado mais uma vez
 - +55 44 9962-2242 24/06/2025
muito obrigada pelas informações!!
 - +55 44 3301-7868 24/06/2025
Reagiu com 🍷 a: "Disponha. Qualquer coisa pode nos ligar."

+55 44 9860-8448 visto por último hoje às 08:33

Quanto aos pagamentos aqui é bem tranquilo 09:29 ✓

o que pedimos são alguns documentos para realizar o contrato com vcs 09:29 ✓

Ele me falou que eu teria que ver como estou com a prefeitura 09:30

Pra nota 09:30

Eu acho 09:30

quinta-feira

Rei Da Espuma lava car buscamos e entregamos seu carro limpinho "Claudio" 🚗🧼 07:25

Sim, pedimos certidão 10:57 ✓

Bom Dia. Tudo bem? 07:25 ✓

Aqui é Giseli Cisamusep 07:25 ✓

Diante da proposta de preço nº 58/2025 enviada ao Cisamusep para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Cisamusep 07:26 ✓

Informamos que a proposta foi aceita 07:27 ✓

Desta forma para darmos continuidade no processo de contratação, iremos solicitar os seguintes documentos: 07:27 ✓

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria.
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- A empresa deverá apresentar Licença Ambiental Simplificada - LAS, fornecida pelo Instituto Ambiental de Maringá - IAM, conforme a Resolução nº 03/20... Ler mais 07:27 ✓

Solicitamos o envio dos documentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou seja até dia 30/06/2025. 07:28 ✓

Caso não tenha interesse em formalizar contrato por gentileza acuse. 07:29 ✓

+ 🗨️ Digite uma mensagem

CONSULTA DE PREÇOS Nº 58/2025

Data: 09/06/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

TIAGO LAVA CAR
 CNPJ: 22.525.296/0001-05
 44 99827-7046

Nome e Identificação do Responsável:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08	90,00	720,00
2	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	01		80,00
3	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20	100,00	2.000,00
4	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02	90,00	180,00
				TOTAL	2.980,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: À prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: transportesanitario@cisamusep.org.br.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	01	Corsa Classic LS 1.0 VHC, placa ATO-4221, ano/modelo 2010/2011	Chevrolet	Classic
2	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BBD-0395, ano/modelo 2016/2017	Renault	Duster
3	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BCJ-0126, ano/modelo 2018/2019	Renault	Duster

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e habilitados com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de serviço;

1.2. Os serviços não poderão apresentar paralizações ou descontinuidade por alegações de falta de mão de obra ou material;

1.3. A empresa a ser contratada deverá manter os veículos enquanto estiver sob sua responsabilidade, guardado em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado. Bem como responderá também por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios, a partir do recebimento dos mesmos, até a sua devolução, e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

1.4. A comunicação entre as partes deverá ser por escrito. Os contatos verbais serão admissíveis em casos de emergência e deverão ser documentados dentro de dois dias úteis por meio eletrônico ou correspondência.

1.5. Todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do produto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá levar em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pelas autoridades competentes;

1.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta contratação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta contratação, na forma da Lei;

1.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante;

1.9. A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a perfeita execução do objeto contratado.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Os serviços compreendem lavagem dos veículos, lavagem do compartimento onde está instalado o motor e limpeza interna do veículo, com o necessário fornecimento e aplicação de materiais químicos, como sabão, ácidos e desengraxantes, e tudo quanto necessários para um bom serviço de limpeza automotiva;

2.2. Os serviços são considerados frequentes e menos complexos, assim suas solicitações poderão ser feitas, pelo fiscal do contrato, através de telefone, aplicativo de mensagens ou pessoalmente;

2.3. A empresa a ser contratada deverá oferecer instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível (fornecer, no momento da assinatura do contrato, uma declaração contendo quais das ferramentas abaixo listadas tem disponíveis) para a execução dos serviços solicitados,



comprometendo-se a ter disponíveis no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações mínimas exigidos para a perfeita prestação dos serviços:

- a) Compressor Industrial ou Profissional Alta Pressão;
- b) Pistola de Pulverização de produtos;
- c) Filtro de retenção de água e resíduos no sistema de distribuição de ar do compressor;
- d) Aspirador de pó;
- e) Lavadora de alta pressão;
- f) Outros equipamentos e ferramentas imprescindíveis à execução dos serviços.

2.3.1. A execução da manutenção ou serviço somente deverá ser realizada mediante autorização do Fiscal do Contrato;

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação eficiente, a empresa deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e produtos necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

3.6. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS AÇÕES MITIGADORAS

4.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas sobre os possíveis impactos ambientais e as respectivas ações mitigadoras estão contempladas no item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

4.2 Espera-se, portanto, que a empresa a ser contratada esteja em acordo às boas práticas padronizadas, seguindo as regras do Conselho Nacional do Meio Ambiente, a resolução CONAMA 362/2005 de 18/05/2005 que torna obrigatório o recolhimento, coleta e destinação final de líquidos contaminados e a Resolução CONAMA Nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 que regulamenta os requisitos para o funcionamento de lava jatos e regras para o descarte dos resíduos sólidos;

4.3 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram, bem como outras que se fizerem necessárias.



5 GARANTIA

5.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

MARINGÁ 10/06/25

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

Tiago Luciano Palicapa

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

TIAGO LAVA CAR
CNPJ: 22.525.296/0001-05
44 99827-7046

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.525.296/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIAGO LAVA CAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO LAVA CAR LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 87.013-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOLAVACAR2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3223-4182
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **14:10:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2025 08:42:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TIAGO LAVA CAR LTDA**
CNPJ: **22.525.296/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

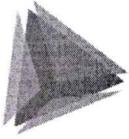
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22525296000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TIAGO LAVA CAR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 22.525.296/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TIAGO FELICIANO POLICARPO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Sarandi – Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, nº 560, Parque Alvarum II, CEP: 87113-720, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.623.923-1 expedido por SESP/PR e do CPF/MF nº 083.787.659-11, e, **MANUEL FELICIANO POLICARPO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Sarandi – Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, nº 560, Parque Alvarum II, CEP: 87113-720, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.711.595-9 expedido por SESP/PR e do CPF/MF nº 776.448.169-68. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de “**TIAGO LAVA CAR LTDA - ME**”, com sede e foro em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Piratininga, nº 50, Zona 01, CEP: 87013-100, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 08210028 por despacho em sessão realizada em 26/05/2015 e primeira e última alteração do contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 201 60574013 por despacho em sessão realizada em 20/01/2016. Resolvem por este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO, modificar seu contrato primitivo e alteração pelas cláusulas e condições a seguir:

Manuel Feliciano Polcarpo Neto
Tiago Feliciano Polcarpo

CLÁUSULA PRIMEIRA – RE-RATIFICAÇÃO

Fica neste ato re-ratificado a data da assinatura da primeira Alteração Contratual registrada sob nº 201 60574013 em 20/01/2016, que constava erroneamente como “Maringá/PR, 07 de Janeiro de 2015”, passando a ser o correto “Maringá/PR, 07 de Janeiro de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 15:12 SOB Nº 20162281897.
 PROTOCOLO: 162281897 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162281897. NIRE: 41208210028.
 TIAGO LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TIAGO LAVA CAR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 22.525.296/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TIAGO LAVA CAR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 22.525.296/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TIAGO FELICIANO POLICARPO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Sarandi – Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, nº 560, Parque Alvarar II, CEP: 87113-720, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.623.923-1 expedido por SESP/PR e do CPF/MF nº 083.787.659-11, e, **MANUEL FELICIANO POLICARPO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Sarandi – Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, nº 560, Parque Alvarar II, CEP: 87113-720, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.711.595-9 expedido por SESP/PR e do CPF/MF nº 776.448.169-68. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de **"TIAGO LAVA CAR LTDA - ME"**, com sede e foro em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Piratininga, nº 50, Zona 01, CEP: 87013-100, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 08210028 por despacho em sessão realizada em 26/05/2015 e primeira e última alteração do contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 201 60574013 por despacho em sessão realizada em 20/01/2016.

Manuel Feliciano Policarpo Neto
Tiago Feliciano Policarpo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 15:12 SOB Nº 20162281897.
 PROTOCOLO: 162281897 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162281897. NIRE: 41208210028.
 TIAGO LAVA CAR LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TIAGO LAVA CAR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 22.525.296/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO

A sociedade gira sob nome empresarial de "TIAGO LAVA CAR LTDA – ME."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro RUA PIRATININGA, Nº 50, SALA 105, ZONA 01, CEP: 87013-100, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MANUEL FELICIANO POLICARPO NETO	2.500	2.500,00	50%
TIAGO FELICIANO POLICARPO	2.500	2.500,00	50%
TOTAIS	5.000	5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O objeto social é:

"SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES"

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **26/05/2015**, com duração por prazo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 15:12 SOB Nº 20162281897.
 PROTOCOLO: 162281897 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162281897. NIRE: 41208210028.
 TIAGO LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Manuel Feliciano Polcarpo Neto
 Tiago Feliciano Polcarpo*

TIAGO LAVA CAR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 22.525.296/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios, **MANUEL FELICIANO POLICARPO** e **TIAGO FELICIANO POLICARPO**, já qualificados, ao qual competirá, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensado da prestação de Caução.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declara o sócio administrador não estar impedido, por lei especial e nem condenado ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade de cada sócio é limitado a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 15:12 SOB Nº 20162281897.
 PROTOCOLO: 162281897 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162281897. NIRE: 41208210028.
 TIAGO LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Manoel Feliciano Policarpo
Tiago Feliciano Policarpo

TIAGO LAVA CAR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 22.525.296/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Maringá/PR, 23 de Março de 2016.



TIAGO FELICIANO POLICARPO



MANUEL FELICIANO POLICARPO NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 15:12 SOB Nº 20162281897.
PROTOCOLO: 162281897 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162281897. NIRE: 41208210028.
TIAGO LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO LAVA CAR LTDA
CNPJ: 22.525.296/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:46 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **9B83.AB96.6CD1.F343**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.525.296/0001-05
Razão Social: TIAGO LAVA CAR LTDA ME
Endereço: RUA PIRATININGA 50 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063006572297370005

Informação obtida em 01/07/2025 08:41:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**INSTITUTO
AMBIENTAL
DE MARINGÁ**
PREFEITURA



MARINGÁ
PREFEITURA

Instituto Ambiental de Maringá
Prefeitura Municipal de Maringá

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número de Protocolo
20.871.576-3

Número do Documento
306645

Validade da Licença
30/10/2028

O Instituto Ambiental de Maringá, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.871.576-3, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 22.525.296/0001-05	Nome/Razão Social TIAGO LAVA CAR LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número XV DE NOVENBRO, 155		
Bairro ZONA 01	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.013-230	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Lavadores em geral			
Atividade Específica Lavadores de veículos			
Detalhes da Atividade serviços de lavagem e polimento de veículos automotores			
Coordenadas UTM (E-N) 404649.2 - 7409289.6	Logradouro e Número Avenida XV de Novembro, 155		
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Zona 01	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.013-230

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 PRODUTO ARMAZENADO					
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento			
intercap	10,00 l	null			
impador multiuso (apc)	0,50 l	null			
shampoo para automóvel	10,00 l	null			
solupan	10,00 l	null			
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,45	--	---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,08	--	---
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	Rede Pública	Rede Pública	0,40	--	---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,02 kg	Aterro Municipal			
150102 - Embalagens de plástico	0,15 kg	Retorno ao fabricante			
070601 - Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos	3.200,00 l	Rede de Esgoto			
190805 - Lodos do tratamento de efluentes urbanos	1,52 kg	Aterro Industrial Terceiros			
200101 - Papel e cartão	0,03 kg	Aterro Municipal			
200139 - Plásticos	0,10 kg	Aterro Municipal			
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,05 kg	Aterro Municipal			
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Municipal			
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	0,50 kg	Aterro Municipal			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 01/2022 - IAM, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- Esta licença deve ser fixada em local VISÍVEL na empresa
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido pela Resolução IAM 01/2022, ensejarão novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- Esta licença não autoriza as atividades de manutenção mecânica, lubrificação e pinturas de veículos.
- Esta licença não autoriza a lavagem de veículos pesados.
- Fica vedada a atividade de lavagem fora de área específica dotada de piso impermeável e canaletas que conduzam o efluente líquido até a caixa separadora.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis, óleos, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais e protegidos da chuva.
- É proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais, no solo ou em corpos hídricos.
- A caixa de separação de água e óleo deverá ser mantida limpa e em perfeito funcionamento, atendendo às especificações da Sanepar.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025
COMPRASGOV Nº 28/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 031/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos automóveis do CISAMUSEP, em nome da empresa TIAGO LAVA CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.525.296/0001-05, situada na Av. XV de Novembro, nº 155, Zona 01, na cidade de Maringá-Pr, CEP 87.013-230, no valor total R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), previsto na seguintes dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 058/2025.

Maringá (PR), 03 de julho de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025
COMPRASGOV N.º 28/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 12/2025 – ComprasGov nº 28/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 058/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos automóveis do CISAMUSEP.

Favorecido: **TIAGO LAVA CAR LTDA - ME**

Valor Total: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Maringá (PR), 03 de julho de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025
 Protocolo n.º 39852/2025 - Processo Administrativo n.º 83/2025
 Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Refrigeração e Conservação Térmica em atendimento às Divisões de Vigilância em Saúde, Atenção Primária a Saúde e de Assistência Farmacêutica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/07/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 25/07/2025 às 08:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2025.
 Maysa Wolff de Souza
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025
 Protocolo n.º 13889/2025 - Processo Administrativo n.º 84/2025
 Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Aquisição de Tubos e Pré-moldados de Concreto, grelha e tampões de ferro fundido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/07/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/07/2025 às 08:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2025.
 Maysa Wolff de Souza
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
 PROCESSO Nº 58/2025
 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90033

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira **Naudieri Provensi**, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento (mecânico e químico), rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente, que em razão da solicitação da Secretaria demandante, diante da necessidade de análise minuciosa aos termos do edital do processo em epígrafe, o certame encontra-se **SUSPENSO** para as devidas revisões. A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Pato Branco, 03 de julho de 2025.
Pregoeira – Naudieri Provensi.

Secretaria de Estado da Educação

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 741/2025

Protocolo: 23.710.813-2

Objeto: aquisição de equipamentos para os laboratórios dos Cursos Técnico de Edificações, Curso Técnico de Eletrônica, Cursos Técnico de Manutenção Automotiva, Curso Técnico de Meteorologia, Curso Técnico de Mecânica para atender a demanda do CEEP de Curitiba.

Data da Licitação: 17/07/2025
Horário: 10h00min

No valor global máximo de R\$ 44.536,84 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).
 O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 925443). SEED/INAS/SL 03/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: R. Cruz Machado, n.º 205
 CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
UASG: 887937

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de absorventes higiênicos femininos, tipo noturno, destinados à distribuição gratuita às usuárias do Sistema Único de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR.

ATENÇÃO: Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 a participação da referida licitação é exclusiva a ME/EPP.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

CODIGO DE DISPUTA: Aberto

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/07/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 36.621,18 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e deztois centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263.

E-MAIL: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - Link: "PORTAL DA TRANSPARENCIA"

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 03 de junho de 2025.
ARY CARNEIRO JUNIOR
 Prefeito

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Petro Triângulo Ltda., CNPJ: 06.272.541/0001-55 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para o Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores instalada na Rua São Salvador, 360 - Pilarzinho - Curitiba - Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ITAPEMA BZACH PLACAS EMPREENDIMENTOS S/A
 CNPJ Nº: 12.640.005/0001-88

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de julho de 2025, às 10,00 horas, na sede social da empresa na Estrada de Ouro Fino s/nº, km 18,5, Colônia Marquês de Abrantes, no município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2024;
- 2- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024;
- 3- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Tunas do Paraná - PR em 26 de junho de 2025.
A DIRETORIA

COMANDO DA AERONÁUTICA
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
 SERVIÇO CENTRAL INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

MINISTÉRIO DA DEFESA

BRASIL
 UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 90046/CINDACTA II/2025

- 1.1. O CINDACTA I comunica a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de material de consumo de estruturas metálicas.
- 1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia 03/07/2025 às 8h no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas: 15/07/2025 às 9h no site www.gov.br/compras/pt-br. Dúvidas e informações complementares poderão ser endereçadas ao e-mail constante no Edital.

REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO Cel Av
 Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 29/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNF ORNOME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

COMUNICO que houve a inclusão dos Códigos BR dos itens constantes no Anexo I do Edital, bem como inclusão de precisão sobre o prazo de validade dos produtos.

Novo data de abertura: 18/07/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.

Valor Máximo: R\$ 271.473,80 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
 Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
 Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
 Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2025.
Rory Zotto Cartaxo - Agente de Contratação
 Portaria n.º 125/2025

CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 COMPRAS-GOV Nº 28/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 12/2025 – ComprasGov nº 28/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 058/2025, conforme abaixo descrito. Serviço/prestação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos automóveis do CISAMUSEP.

Favorecido: TIAGO LAVA CAR LTDA – ME
Valor Total: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
 Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2025. Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.3.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Maringá (PR), 03 de julho de 2025.
Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 90046/CINDACTA II/2025

- 1.1. O CINDACTA I comunica a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de material de consumo de estruturas metálicas.
- 1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia 03/07/2025 às 8h no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas: 15/07/2025 às 9h no site www.gov.br/compras/pt-br. Dúvidas e informações complementares poderão ser endereçadas ao e-mail constante no Edital.

REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO Cel Av
 Ordenador de Despesas

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2025
Processo Administrativo Nº 04.039/2024 - Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Objeto: locação de equipamento topográfico de precisão geodésico GNSS RTK - **Contratada:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.110.365/0001-18, vencedora do item 1 pelo valor total de R\$ 33.648,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) - Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. - **Data da assinatura:** 03/07/2025.

ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
 CNPJ/ME n.º 04.518.269/0001-80 | NIRE 41300316661

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada de forma presencial às **11:00 (onze) horas do dia 10 de julho de 2025** na sede da Companhia, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasil Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, Sala 802, Campo Comprido, CEP 81.200-526, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- a) Outorga de garantias, pela Companhia, em operação de emissão de dívida da Electra Hydra Participações Societárias S.A.

Aviso aos Acionistas: Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia ora convocada, serão devidamente apresentados aos acionistas durante a realização da Assembleia e, ainda, encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia. O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976.

Curitiba/PR, 2 de julho de 2025.
FRANKLIN KELLY MIGUEL
 Diretor Presidente

COPAVA VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 76.686.861/0001-40 NIRE Nº 41204836662
ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DE SÓCIOS
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 25 dias do mês de junho de 2025, às 10h, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, em Curitiba - PR, à Av. Munhoz da Rocha nº 894, Bairro Central, CEP 80.035-000. Em conformidade com o art. 1.080-A, § único, da Lei 14.030/2020 e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020"). **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação prévia, estando regular o convóca, nos termos dos §§ 2 e 3 do art. 1.152, da Lei 10.406, diante da presença da totalidade do capital social da Companhia, conforme: (i) assinaturas apostas ao final da presente ata e (ii) certificação no Livro de Presença de Sócios nº 01, pelos membros da Mesa, consoante item 5, da Seção VIII, Anexo V, da IN DREI 81/2020. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** DIONE MARIA GULIN MELHEM, Presidente da Mesa e ALFREDO GULIN FILHO, Secretário. **ORDEM DO DIA:** a) Votação e aprovação da redução do capital social. **DELIBERAÇÕES:** Como é do conhecimento de todos e conveniente a redução do capital social de R\$ 4.855.218,94 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e deztois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 655.218,94 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e deztois reais e noventa e quatro centavos) sendo que a redução no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) será absorvida inteiramente pela única sócia VIVÉLO PARTICIPAÇÕES LTDA, valor que será pago em moeda corrente e legal do país em parcelas ou de uma só vez, num prazo de 360 dias a contar desta data. Matéria esta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Curitiba/PR, 25 de junho de 2025.
ALFREDO GULIN FILHO
 Secretário

SÓCIA:
VIVÉLO PARTICIPAÇÕES LTDA
WILSON LUIZ GOLIN e MATEUS WELDT GOLIN
 Administradores

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: R. Cruz Machado, nº 205
 CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente recicláveis e/ou recicláveis secos, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVs) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/07/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 8.833.492,08 (Oito milhões oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, cep 84.600-900, Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARENCIA

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 02 de julho de 2025.
Ary Carneiro Júnior
 Prefeito

CBA Energia Participações S.A.
 CNPJ/ME nº 04.756.038/0001-40 - NIRE 41.300.322.031 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2025

Data, Hora e Local: Em 12/05/2025, às 09:00 horas, na sede social da CBA Energia Participações S.A., na Rodovia dos Minérios, nº 1303, Taboão, Curitiba/PR. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Sr. Rogério Pereira Jorge ("Presidente") e Sr. Renato Maia Lopes ("Secretário"). **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem ressalvas, por unanimidade: (i) Aprovar, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, a reeleição dos membros da diretoria atual para o mandato de 2 anos, contados a partir da presente data, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral que delibera pela reeleição da diretoria para o novo mandato, nos seguintes termos: (a) Sr. Rogério Pereira Jorge, R.G. nº 25.926.376-X SSP/SP e CPF/MF nº 286.528.278-70, para o cargo de **Diretor Presidente**, e (b) Luis Alexandre Paschoalotto, R.G. nº 35.038.293-1 SSP/SP e CPF/MF nº 322.988.148-64, para o cargo de **Diretor Financeiro**. Os diretores ora reeleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e que são lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria. (ii) Ratificar-se a deliberação tomada na assembleia geral ordinária de 27/03/2025, consignando a não fixação da remuneração global aos diretores ora eleitos da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, tendo em vista suas renúncias a tal benefício. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata. **Assinaturas:** Companhia Brasileira de Alumínio, por seus Diretores: Rogério Pereira Jorge e Renato Maia Lopes; e Auren Energia S.A., por seus Diretores: Mario Antonio Bertoni e Daniel Marrocos Camposivan. Curitiba/PR, 12/05/2025. Mesa: Rogério Pereira Jorge - Presidente; Renato Maia Lopes - Secretário. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certidão o registro em 28/05/2025, às 07:31 horas, sob nº 2025/3149975. Protocolo 253149975 de 27/05/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

Publicidade Legal é coisa séria!

Atas | Balanços | Concorrências
 Editais | Súmulas | Tomada de Preços
 Avisos | Comunicados | Anúncios

Consulte nossa equipe
 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
pt@induscom.com.br

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2025

Última atualização 04/07/2025

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000054/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos automóveis do CISAMUSEP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.980,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Lavagem de Veiculo Automotivo Lavagem de Veiculo Automotivo	8	R\$ 90,00
2	Lavagem de Veiculo Automotivo Lavagem de Veiculo Automotivo	1	R\$ 80,00
3	Lavagem de Veiculo Automotivo Lavagem de Veiculo Automotivo	20	R\$ 100,00
4	Lavagem de Veiculo Automotivo Lavagem de Veiculo Automotivo	2	R\$ 90,00

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página:



⬅ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

COMPRASGOV Nº 28/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos automóveis do CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	08	R\$ 90,00	R\$ 90,00	TIAGO LAVA CAR LTDA - ME
2	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO BAIXO.	SERVIÇO	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
3	LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
4	LAVAGEM EXTERNA DO MOTOR E LATARIA DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SOB CAPO DIANTEIRO DE VEÍCULO MÉDIO.	SERVIÇO	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00	

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Maringá, 03 de julho de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2177

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
 CONTRATAÇÃO
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025
 COMPRASGOV N.º 28/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 12/2025 – ComprasGov nº 28/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 058/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos automóveis do CISAMUSEP.

Favorecido: **TIAGO LAVA CAR LTDA - ME**

Valor Total: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Maringá (PR), 03 de julho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA.....R\$ 20.000,00
 1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sede do Consórcio, 04 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 071/2025

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2025, aprovado através da Resolução nº 79/2024 de 21 de agosto de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e no Placic do corrente exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

01.001.10.123.0001.2.001- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO CONSORCIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....R\$ 20.000,00

1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

01.001.10.123.0001.2.001- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO CONSORCIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO
 Data: 04/07/2025 16:33:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
 Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br